



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SEJUSP/DSG - Diretoria de Serviços Gerais

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
05/08/2026	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Yan Megale Ferreira E-mail: yan.megale@seguranca.mg.gov.br	SIEL/DSG

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos do grupo D (isopor advindo de marmitex) gerados as Unidades listadas no Anexo II (145021655), sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	69930	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUO DO GRUPO D (COMUM)	-	1,00 UNIDADE	1

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.2. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de

Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos do grupo D (comum), especificamente isopor (Poliestireno Expandido - EPS) oriundo da alimentação fornecida nas unidades prisionais, conforme endereços e quantitativos constantes do ANEXO II (SEI nº 145021655).

1.5.2. Em razão das especificidades do ambiente prisional, da dinâmica de distribuição, consumo e recolhimento das refeições, bem como das características do próprio material acondicionado, as embalagens de poliestireno expandido (EPS) poderão conter resíduos orgânicos residuais, situação inerente à execução do objeto.

1.5.3. A presença de resíduos orgânicos residuais nas embalagens de EPS deverá ser considerada pela CONTRATADA na elaboração de sua proposta, no dimensionamento da logística operacional, dos recipientes, dos equipamentos e da destinação final dos resíduos, não constituindo motivo para recusa da coleta, interrupção da prestação dos serviços ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.5.4. O quantitativo de resíduos gerados nas unidades foi estimado com base em dados fornecidos pelo setor de alimentação, considerando o número de refeições disponibilizadas, conforme (145165302).

1.5.5. Para fins de dimensionamento da capacidade operacional, adotou-se como referência o valor máximo de marmitas entregues, conforme histórico fornecido pelo setor de alimentação, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços mesmo em cenários de variação no número de custodiados.

1.5.6. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não sendo fixos, podendo sofrer variações em decorrência da rotatividade da população custodiada e, conseqüentemente, do número de refeições fornecidas nas unidades.

1.5.6.1. Considerando a natureza variável da demanda, em razão da rotatividade da população custodiada, eventual necessidade de adequação dos quantitativos inicialmente estimados poderá ensejar a alteração do contrato.

1.5.6.2. Nessas hipóteses, as alterações quantitativas deverão observar os limites e condições previstos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5.7. A medição dos serviços será realizada de forma indireta, com base no número de refeições fornecidas no período, informado pelo setor responsável pela alimentação, sendo a quantidade de resíduos estimada mediante a aplicação do fator de conversão de 0,012 kg por unidade de marmitex.

1.5.8. A CONTRATADA deverá dimensionar sua operação logística de forma que a execução dos serviços ocorra de maneira concomitante em todas as unidades contempladas, conforme Anexo II - Quantitativos e unidades (145021655), disponibilizando quantidade suficiente de veículos, equipes e demais recursos operacionais para assegurar o atendimento da frequência de coleta estabelecida para cada unidade, vedada a utilização de estrutura insuficiente que resulte na suspensão, postergação ou redução das coletas em qualquer unidade em razão da execução dos serviços em outra.

1.5.9. A definição das rotas de coleta é de responsabilidade da CONTRATADA, porém o planejamento logístico não poderá comprometer o cronograma de atendimento das unidades nem servir de justificativa para atrasos, interrupções ou redução da frequência das coletas previstas neste Termo de Referência.

1.5.10. As características estimadas das embalagens de isopor (EPS) são:

1.5.10.1. Tipo nº 8 (oito).

1.5.10.2. Diâmetro: Aproximadamente 18,5 cm a 18,8 cm.

1.5.10.3. Altura: Aproximadamente 4,8 cm a 6,05 cm.

1.5.10.4. Capacidade aproximada de 750ml a 850ml.

1.5.10.5. Pesagem aproximada de 0,012 kg por unidade, podendo sofrer variações.

1.5.10.6. Foto ilustrativa constante no Anexo III (145022239).

1.5.10.7. As características acima possuem caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar a elaboração das propostas.

1.5.11. **Do caminhão e logística necessária**

1.5.11.1. A CONTRATADA deverá dimensionar, sob sua inteira responsabilidade, a logística necessária à execução dos serviços, disponibilizando quantidade de veículos, equipamentos e demais recursos operacionais suficientes para atender integralmente a frequência de coleta estabelecida, os quantitativos estimados de resíduos, as rotas entre as unidades prisionais e os prazos previstos neste Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços, vedada a alegação de insuficiência de frota ou de planejamento logístico como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais.

1.5.11.2. Os veículos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação durante toda a execução contratual, competindo exclusivamente à CONTRATADA realizar as manutenções preventivas e corretivas, substituição de pneus, reparos mecânicos, elétricos e demais intervenções necessárias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.5.11.3. A CONTRATADA deverá substituir a critério da SEJUSP o veículo de transporte a qualquer tempo, caso fique total ou parcialmente fora de condições de uso, fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a entrega total ou parcial do objeto.

1.5.11.4. Não serão admitidas justificativas relacionadas à indisponibilidade de veículos, falhas mecânicas, manutenção da frota, dimensionamento inadequado da operação, congestionamentos previsíveis ou qualquer deficiência de planejamento logístico para o descumprimento da frequência de coleta ou dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5.11.5. Em caso de acidentes ou manutenção do veículo, a contratada deverá substituir o caminhão imediatamente, a fim de que a coleta nas Unidades não seja prejudicada.

1.5.11.6. A carga e a descarga dos resíduos nos veículos da CONTRATADA serão de responsabilidade desta, devendo ser executadas por profissionais por ela disponibilizados, devidamente capacitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à atividade.

1.5.11.7. Excepcionalmente, a carga dos resíduos poderá contar com o auxílio de mão de obra carcerária disponibilizada pela unidade prisional, desde que haja prévia autorização da Direção da unidade, observadas as condições de segurança e disciplina do estabelecimento, bem como o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução da atividade, sem que isso afaste ou transfira a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços.

1.5.11.8. Para o adequado dimensionamento da operação, a CONTRATADA deverá considerar que as unidades prisionais possuem características construtivas distintas, especialmente quanto às dimensões dos portões de acesso destinados à entrada de veículos, sendo de sua exclusiva responsabilidade utilizar veículos compatíveis com as limitações de acesso de cada unidade, de forma a não comprometer a execução dos serviços.

1.5.11.9. As dimensões estimadas para entrada dos veículos em cada unidade encontram-se a seguir, devendo a CONTRATADA elaborar sua proposta e planejar sua operação logística considerando integralmente essas informações:

Unidade	Dimensões
Presídio de São Joaquim de Bicas I	Portaria I: O portão de acesso possui 5,0 metros de largura e a altura é livre, não apresentando nenhuma barreira limitadora. Portaria II: O portão possui dimensões de 5,0 x 5,0 metros.
Presídio de São Joaquim de Bicas II	Portaria I: desta unidade possui as seguintes dimensões: 5,95 metros de largura por 4,85 metros de altura.
Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria	Portaria I: O portão de acesso possui 4,40 metros de altura x 4,60 metros de largura Portaria II: O portão possui 3,30 de altura x 4,50 metros de largura.
Penitenciária José Maria Alkimin	Portão 1: 4,50 m de largura por 5,00 m de altura;

	Portão 2: 3,03 m de largura por 3,40 m de altura; Corredor Lateral de Acesso: 3,30 m de largura. Portão 3: 1,40 m largura por 2,25 m de altura
Presídio Inspetor José Martinho Drumond	Portão 1: 5,00 m de largura por 4,80 m de altura; Portão 2: 5,00 m de largura por 4,30 m de altura; Corredor Lateral de Acesso: 7,00 m de largura.
Presídio José Abranches Gonçalves	Portão 1 - Principal: 3,70 m de largura por 3,50 m de altura; Portão 2: 3,70 m de largura por 3,50 m de altura; Corredor Lateral de Acesso: 3,70 m de largura.
Presídio Antônio Dutra Ladeira	4,00 m de largura por 4,10 m de altura máxima; sendo o portão referencia uma vez que os demais a altura media e de 4,80.
Complexo Penitenciário Nelson Hungria	3 portões com no mínimo 3,5 X 4,3 m (altura X largura).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens de poliestireno expandido (EPS – isopor) utilizadas para acondicionamento das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais localizadas nos municípios de Ribeirão das Neves, Contagem e São Joaquim de Bicas, conforme Anexo II - Quantitativos e unidades (145021655).

2.2. As unidades prisionais geram diariamente expressivo volume de resíduos provenientes do fornecimento de alimentação aos custodiados. Em razão da natureza do material, caracterizado pelo elevado volume e baixa densidade, o armazenamento prolongado compromete a capacidade operacional das unidades, dificulta o gerenciamento dos resíduos e pode ocasionar impactos ambientais e sanitários decorrentes do acúmulo inadequado desses materiais.

2.3. A ausência de coleta regular favorece a proliferação de vetores, compromete as condições de higiene e salubridade das unidades prisionais, dificulta a rotina operacional e pode acarretar responsabilização da Administração Pública pelo descumprimento da legislação ambiental aplicável.

2.4. A Administração, buscando solução definitiva para a demanda, realizou estudos técnicos e avaliou alternativas como a execução direta dos serviços, implantação de logística reversa, celebração de Termos de Compromisso e outras soluções de mercado. Todavia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa técnica, operacional e economicamente mais adequada para garantir a continuidade da prestação dos serviços, a segurança jurídica da contratação e o atendimento das normas ambientais vigentes.

2.5. A contratação também encontra respaldo na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo a necessidade de gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de planejar suas contratações e selecionar a solução mais vantajosa para o interesse público.

2.6. Destaca-se, ainda, que a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) estabelece ser dever do Estado assegurar condições dignas de custódia às pessoas privadas de liberdade, incluindo ambiente salubre e adequado ao cumprimento da pena, circunstância diretamente relacionada à correta gestão dos resíduos gerados nas unidades prisionais.

2.7. Nesse contexto, a contratação visa garantir a continuidade de serviço essencial ao funcionamento das unidades prisionais, preservar a saúde de servidores, colaboradores e custodiados, assegurar a adequada destinação ambiental dos resíduos gerados, mitigar riscos sanitários e ambientais e proporcionar maior eficiência na gestão pública.

2.8. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, sendo capaz de atender plenamente às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a gestão do resíduo na disponibilização final adequada, como aterro sanitário.

3.3.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.5. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

3.3.6. A futura contratada responderá por todos os atos do subcontratado.

3.3.7. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, prestar todas as informações necessárias, tais como, relação atualizada das empresas subcontratadas durante a vigência do contrato.

3.3.8. A subcontratação é um evento futuro e incerto e, ainda que venha ocorrer, não isenta e nem transfere as responsabilidades da licitante pela fiel execução dos serviços contratados.

3.3.9. A subcontratada deve obedecer aos mesmos requisitos de qualificação da CONTRATADA.

3.3.10. Ainda que subcontratado o serviço, eventual atestado fornecido pela CONTRATANTE será emitido em nome da empresa originariamente titular do contrato.

3.3.11. Fica vedada a subcontratação total do objeto.

3.3.12. A permissão para a subcontratação se justifica, tendo em vista que poucas empresas possuem formas próprias para a execução etapa de descarte final do resíduo, sendo necessário a subcontratação da disponibilização final adequada, como aterro sanitário.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. A contratada deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 4 dias (quatro dias) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. A vistoria deverá ser agendada diretamente com a Unidade Prisional através dos contratos:

3.10.5.1.1. Penitenciária José Maria Alkimin: (31) 2129-9388/ pjma@seguranca.mg.gov.br

3.10.5.1.2. Presídio Antônio Dutra Ladeira: (31) 2129-9549 / @pradlrh@seguranca.mg.gov.br

3.10.5.1.3. Presídio Inspetor José Martinho Drummond: (31) 2129-9613 / apoioprijmd@seguranca.mg.gov.br

3.10.5.1.4. Complexo Penitenciário Nelson Hungria: (31) 2129-9545 / gabpnh@seguranca.mg.gov.br

3.10.5.1.5. Presídio de São Joaquim de Bicas I : (31) 2129-9787 / prsjb@seguranca.mg.gov.br

3.10.5.1.6. Presídio de São Joaquim de Bicas II: (31) 2129-9441/ prbicas2@seguranca.mg.gov.br

3.10.5.1.7. Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria: (31) 2129-9646/ ppjsa@seguranca.mg.gov.br

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um dia) corrido da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de recolhimento, transporte e disposição ambientalmente adequada, conforme discriminados na listagem constante no Anexo II - Quantitativos e unidades (145021655) e PADRÃO Proposta Comercial Pregão Serviço Lei 14133 (146079231).

4.1.1.2.2. CONTRATADA atuará sob a orientação dos fiscais do contrato, sendo esses encarregados de realizar a fiscalização dos trabalhos da CONTRATADA, principalmente no que tange à qualidade e tempestividade do serviço prestado nos endereços informados, mediante planejamento/cronograma.

4.1.1.3. Os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos deverão ocorrer no mínimo 3 (três) vezes por semana, de segunda a domingo, entre 8h e 17h, onde a CONTRATADA deverá avaliar a geração, logística e espaço disponível na unidade para definição junto ao Diretor da unidade da frequência de coleta.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes no Anexo II - Quantitativos e unidades (145021655), no qual deverão ser iniciados, preferencialmente, às 8h (oito horas) e concluídos, impreterivelmente, até às 17h (dezessete horas), do mesmo dia.

4.2.2. A finalização da coleta poderá ultrapassar o horário de 17h, ficando a cargo do Diretor-Geral da Unidade Prisional dar prosseguimento ou não na prestação dos serviços.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no ANEXO II deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

- 4.3.2. Os resíduos deverão permanecer acondicionados de forma organizada, segura e compatível com as características do material (EPS – poliestireno expandido), observadas as normas de segurança, higiene e operacionalidade das unidades prisionais.
- 4.3.3. Inicialmente, deverão ser disponibilizados os seguintes recipientes:
- 4.3.3.1. Contêineres para o Presídio José Abranches Gonçalves, Presídio Inspetor José Martinho Drumond, Presídio de São Joaquim de Bicas I, o Presídio de São Joaquim de Bicas II e Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria.
- 4.3.3.2. Big-Bags ou recipiente similar para o Presídio Antônio Dutra Ladeira, para o Complexo Penitenciário Nelson Hungria e para a Penitenciária José Maria Alkimin.
- 4.3.4. A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade, capacidade e distribuição dos recipientes disponibilizados em cada unidade prisional, considerando o volume estimado de resíduos gerados, a frequência de coleta estabelecida, as características operacionais e estruturais de cada unidade, bem como demais condições de execução, de forma a garantir o adequado acondicionamento dos resíduos e impedir seu acúmulo entre uma coleta e outra.
- 4.3.5. Os recipientes deverão possuir capacidade e quantidade compatíveis com o volume de resíduos gerados em cada unidade, cabendo à CONTRATADA realizar sua manutenção, substituição, reposição ou complementação sempre que necessário para garantir o adequado acondicionamento dos resíduos até a realização da coleta.
- 4.3.6. Poderão ser utilizados recipientes ou equipamentos similares aos especificados neste Termo de Referência, desde que possuam desempenho equivalente ou superior e sejam previamente aprovados pela fiscalização contratual.
- 4.3.7. Considerando as particularidades operacionais e estruturais das unidades prisionais, a Administração poderá, mediante comunicação prévia à CONTRATADA e justificativa técnica da fiscalização, determinar a substituição, complementação, alteração do tipo, capacidade, quantidade ou forma de acondicionamento dos resíduos, sempre que tais medidas se mostrarem necessárias à adequada execução dos serviços, sem alteração do objeto contratado.
- 4.3.8. A CONTRATADA deverá promover as adequações solicitadas pela fiscalização no prazo estabelecido, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.3.9. Compete à CONTRATADA disponibilizar recipientes adicionais sempre que aqueles existentes se mostrarem insuficientes para o adequado acondicionamento dos resíduos produzidos em cada unidade.
- 4.3.10. Considerando as especificidades estruturais das unidades prisionais, a CONTRATADA poderá disponibilizar equipamentos auxiliares destinados à otimização da execução dos serviços, tais como prensas, compactadores ou outros dispositivos operacionais, desde que previamente autorizados pela fiscalização contratual.
- 4.3.11. A eventual disponibilização de equipamentos destinados exclusivamente ao acompanhamento da execução contratual, como balanças para pesagens pontuais, terá caráter facultativo, não constituindo obrigação permanente da contratação.
- 4.3.12. Caso a CONTRATADA realize medições dos resíduos conforme item 5 deste Termo de Referência, os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com as características do material (EPS), especialmente quanto ao elevado volume, baixa densidade e forma de acondicionamento, garantindo a confiabilidade das aferições.

4.3.13. Todos os recipientes, equipamentos e materiais disponibilizados permanecerão de propriedade da CONTRATADA, sendo cedidos à CONTRATANTE durante a execução contratual em regime de comodato, devendo ser retirados ao término do contrato, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será por execução indireta e empreitada por preço global conforme art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Da medição:**

5.1.1. A contratada poderá, **mediante solicitação formal e devidamente justificada, realizar medições pontuais dos resíduos**, inclusive por meio de pesagem, com a finalidade exclusiva de verificação técnica, em razão dos quantitativos estimados ou à variação da demanda.

5.1.2. Tais medições terão caráter excepcional e não rotineiro, não sendo adotadas como procedimento regular de acompanhamento contratual.

5.1.3. Tais medições não implicarão, automaticamente, alteração dos valores contratuais, tampouco constituirão, por si só, fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro, devendo eventuais revisões observar os requisitos legais aplicáveis.

5.1.4. Uma vez autorizada pela CONTRATANTE, a medição por pesagem deverá ser realizada na própria unidade, na presença de, no mínimo, um servidor da CONTRATANTE, sendo obrigatória a emissão de documento de registro da medição, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA e pelo servidor que acompanhou o procedimento.

5.1.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações similares para fins de acompanhamento da execução contratual.

5.1.6. Caso haja necessidade de realização de medições, estas poderão ocorrer mediante aviso prévio, em caráter pontual, não configurando obrigação contínua da contratada.

5.1.7. Eventuais equipamentos utilizados para essa finalidade serão de responsabilidade da contratada, apenas quando da realização da medição, não se configurando como exigência permanente da execução contratual.

5.2. **Do Recebimento:**

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as

demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4.7. Compõe o processo de execução das despesas: Nota fiscal, Anexo IV - Controle da prestação (145024522) e Ateste da Nota Fiscal.

5.4.8. Caberá à contratada, o recolhimento do imposto ISS e sua respectiva comprovação de quitação, através do encaminhamento da Guia de Recolhimento de ISS, devidamente quitada, constando o nº das Notas Fiscais a que se refere seu valor e comprovante de operação bancária.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do

Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Ficará designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da

Administração.

7.2.10.1. Será designado como fiscal titular do contrato os (as) Diretores (as) Gerais das unidades constantes no Anexo II.

7.2.10.2. Serão designados como fiscais substitutos do contrato, os Diretores Administrativos, e na sua impossibilidade, deverá o fiscal titular, indicar o (a) servidor (a) público (a) para desempenhar a função de fiscal substituto (a).

7.2.11. Quando a futura contratada der início à prestação de serviços, deverá o fiscal do contrato responsável pelo recebimento dos itens 4.3, observando as especificidades que constam deste Termo de Referência, atestar o recebimento dos materiais através de Termos de Recebimento que constam do Anexo V (145025796) e VI (145025619), os quais se referem respectivamente ao recipiente/container e ao material (balança, prensa) a ser entregue à Unidade visando subsidiar à prestação dos serviços.

7.2.12. O fiscal deverá enviar os Termos do subitem 7.2.11. para a Diretoria de Serviços Gerais (SEJUSP/NUGC), bem como deverá possuir cópia nos registros da Unidade Prisional.

7.2.13. O fiscal não deverá receber recipiente/container para armazenar os resíduos como: bombona, tambores, e qualquer recipiente que seja inadequado e incompatível com o volume de resíduos a ser armazenado adequadamente.

7.2.14. O fiscal não deverá receber recipiente/container e balança danificada, devendo comunicar imediatamente a contratada para que faça a substituição.

7.2.15. Compete ao comodatário (fiscal do contrato) zelar pela conservação e adequada utilização do bem objeto do comodato, empregando o mesmo cuidado que teria com seus próprios bens. Fica vedado ao comodatário utilizar o bem para finalidade diversa daquela prevista contratualmente ou incompatível com a sua natureza, nos termos do art. 582 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.2.16. Caberá ao Fiscal do Contrato, juntar ao processo de pagamento, justificativa, caso o peso do resíduo coletado seja superior ao previsto neste Termo de Referência.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. O Diretor Regional da RISP correspondente a Unidade Prisional será designado como Gestor Titular, devendo este indicar um Gestor Substituto.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de cobertura contratual.

7.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006

9.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Comprovante de cadastramento prévio da empresa junto ao órgão de limpeza urbana/Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou FEAM para a execução dos serviços no território mineiro, objetivando assim a regularidade da empresa classificada junto ao órgão competente.

9.1.4.3. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 49% (quarenta e nove por cento) das quantidades em quilogramas apresentadas no Anexo II Unidades e Quantitativos (145021655) do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não

conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.6. A fim de ser resguardar que os resíduos terão destinação final adequada, visando a preservação do meio ambiente e em atenção à saúde pública, faz-se necessária que a empresa qualificada apresente a Licença Ambiental emitida pelo órgão competente do Aterro Sanitário para onde serão destinados os resíduos coletados, em atenção ao que dispõe o art. 10 da Lei 6.938/81, bem como a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de novembro de 1997.

9.1.4.7. Certidão de registro do profissional Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Habilitação Profissional, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos dos serviços.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. A prestação do serviço deverá ser acompanhada pelo preenchimento do Anexo IV - Controle da prestação (145024522).
- 10.1.16.1. O documento deverá ficar de posse da Unidade Prisional;
- 10.1.16.2. A unidade prisional deverá fornecer cópia legível do documento à contratada a qualquer tempo, caso necessário.
- 10.1.16.3. Ao final de cada mês, a unidade prisional deverá fornecer uma cópia do Controle da prestação (145024522), devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou pelo seu substituto, à empresa contratada.
- 10.1.16.4. A assinatura do Fiscal Substituto será admitida quando este estiver atuando em substituição ao Fiscal Titular, nos termos da designação constante do Termo de Referência.
- 10.1.17. É dever das Unidades atendidas por esta contratação, a emissão em sítio eletrônico, a cada coleta do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM).
- 10.1.17.1. O MTR é o documento que proporciona o transporte dos resíduos pela contratada.
- 10.1.18. Deverá o (s) fiscal (is) do contrato fazer o controle do Certificado de Destinação Final (CDF).
- 10.1.18.1. Para emissão de MTR é gerado um CDF, o qual é emitido pela empresa destinadora.
- 10.1.18.2. O CDF é documento oficial que informa sobre a destinação adequada dos resíduos.
- 10.1.18.3. A fim de verificar se a empresa destinadora está realizando a destinação dos resíduos de forma adequada, deve a

Unidade verificar a cada coleta a emissão do CDF, o qual ficará disponível na mesma plataforma em que a Unidade emitir o MTR.

10.1.19. Deverá a unidade proceder com a separação e limpeza dos recipientes a serem coletadas pela contratada, de modo a mitigar a existência de resíduos orgânicos.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Compete a futura contratada a manutenção dos materiais e equipamentos fornecidos por comodato.

10.2.26. Conforme o disposto no subitem 10.1.16., é dever da contratada quando o processo SEI for disponibilizado pela contratante, realizar a inserção de documentos como: nota fiscal, o controle de prestação de coleta de resíduos, dentre outros caso forem solicitados, visando subsidiar o seu pagamento, conforme subitem 5.4. Do Pagamento deste Termo de Referência.

10.2.27. Fica vedado ao contrato fornecer recipiente/container para armazenar os resíduos como: bombona, tambores, e qualquer recipiente que seja inadequado e incompatível com o volume de resíduos a ser armazenado adequadamente.

10.2.28. No que tange aos materiais fornecidos através de comodato a contratada deverá emitir Relatório Técnico e Fotográfico o qual deve o representante da Unidade Prisional assiná-lo, a fim de assegurar as condições e o estado dos materiais entregues à Unidade.

10.2.29. A contratada deverá fornecer os recipientes os quais irão acomodar os resíduos, logo na 1ª coleta a ser realizada em cada Unidade Prisional.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1451.06.421.130.4348.0001.339039.59.0.60.2.

13.1.2. Este processo será executado com recursos próprio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Yan Megale Ferreira

Masp 753.067-8

Responsável pela Elaboração e Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 05/08/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146080189** e o código CRC **6B30FCE6**.

Referência: Processo nº 1450.01.0077192/2026-08

SEI nº 146080189